



BOLETIM

GERAL

Nº 18/2023

Belém, 25 DE JANEIRO DE 2023

(Total de 10 Páginas)

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIR SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

TRANSCRIÇÃO pág.4

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2023 - DAL/1 - EXPEDIENTE ... pág.4

Diretoria de Pessoal

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.4

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.4

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.4

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

COMISSÃO DE JUSTIÇA DO CBMPA pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGAÇÃO pág.6

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.6

Academia Bombeiro Militar

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O HOSPITAL DE

RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO pág.7

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.7

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.7

7º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.7

17º Grupamento Bombeiro Militar

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.7

18º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO NO 18º GBM SALVATERRA/PA pág.7

ORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA/PA ... pág.7

3ª Seção Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.7

4ª Seção Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.8

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 039/2020 - PADS - SUBCMDº GERAL, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 pág.8

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2020 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 19 DE MARÇO DE 2020 pág.8

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2020 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 pág.9

Academia Bombeiro Militar

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC pág.9

9º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO, DA NOTA Nº 54931, PUBLICADA NO BG Nº 16 DE 23/01/2023 pág.10

4ª Seção Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.10



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TRANSCRIÇÃO

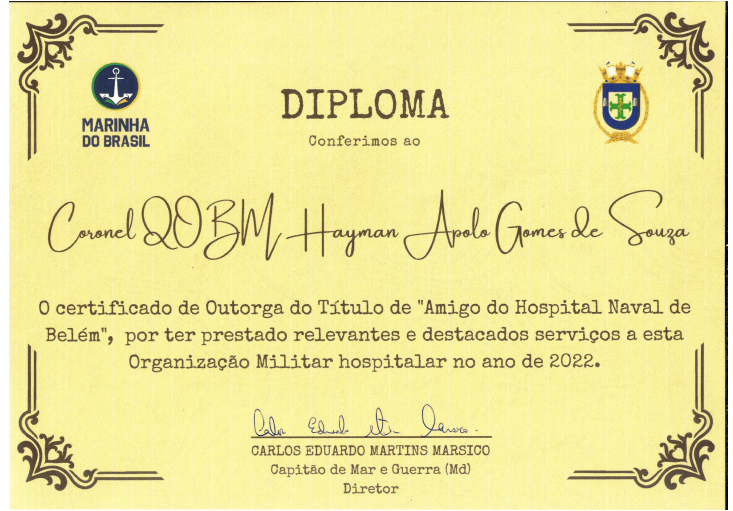
MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

AGRACIADO

O Diretor do Hospital Naval de Belém, Capitão de Mar e Guerra (Md) CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO, tem a honra de participar que o(a) Sr(a) foi agraciado(a) com a Outorga do Título de "Amigo do HNBe" no dia 06 de janeiro de 2023.



Fonte: Nota nº 55005 - Gab Cmdº

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria 403, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1587651, resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao **ST QBM IDEVAN DIAS CARDOSO**, MF: 5609968/1, no período de 15/01/2023 a 15/03/2023, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 16/03/2023, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 15 de março de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/158.7651 - PAE

Fonte: Nota nº 54.978 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

PORTARIA Nº.002/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA**, **SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS**, **SGT QBM PAULA FERNANDA CORREA LIMA** e **CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO**, 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 03 (Três) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.655,68 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), por estarem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Acará-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 17 a 20 de janeiro de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 898.151

Fonte: Diário Oficial nº 35.267 de 25 de janeiro de 2023 e Nota nº 55.057 – Ajudância Geral do CBMPA

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2023 - DAL/1 - EXPEDIENTE

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023-DAL/1**, que tem como justificativa atender o princípio da finalidade e do interesse público, estabelecendo os recursos (humanos e materiais) necessários para viabilização de manutenções como reforço institucional, a partir de planejamento específico com tempo de duração preestabelecido referente aos serviços extraordinários das Seções desta Diretoria de Apoio Logístico, no "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL ÀS OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA", durante o mês de janeiro de 2023, horário de 14h às 18h.

[Ordem de serviço 02-2023 DAL-1 EXTRA JANEIRO](#)

Protocolo: 2023/55709- PAE

Fonte: Nota nº 59.949 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SD QBM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	5932277/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 24.247 e Nota nº 54.937 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM JEFFERSON DO NASCIMENTO MIGLIO	57217714/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 24.358 e Nota nº 54.938 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM DIANE CLEYDES BAIÁ DA SILVA	5932476/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 24.454 e Nota nº 54.940 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM EDVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	5623626/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.487 e Nota nº 54.973 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	5210348/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.502 e Nota nº 54.974 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM WALLACE RONDINELI FRANCA DIGER	57189148/1	18/01/2023	06/02/2023	LUARA FERNANDES DIGER

DESPACHO:

1- Deferido
2- Ao comandante do militar para informação e controle
3- registra-se, publica-se e cumpra-se
Fonte: Requerimento nº 24.478 e Nota nº 54.983 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
MAJ QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAUJO	57198664/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.149 e Nota nº 55.015 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	5623618/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.535 e Nota nº 55.016 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR REINALDO DA SILVA MENDONCA	5397626/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.377 e Nota nº 55.053 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA DO CBMPA

Parte nº 033/2022 Belém-Pa, 21 de novembro de 2022.
Do: Maj. QOBM Natanael Bastos Ferreira - Membro da Comissão de Justiça do CBMPA.
Para: Maj. QOBM Abedolins Corrêa Xavier - Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em exercício.

Assunto: Análise da possibilidade de permanência no serviço ativo do 1º Sgt. BM Rogério Correa Paiva.
Protocolo: Protocolo eletrônico nº 2022/417040.

Senhor Presidente da Comissão de Justiça, em exercício.

Honrado em cumprimentá-lo, em resposta à solicitação de manifestação jurídica feita pelo Gabinete do Comando, exarada no Processo Administrativo Eletrônico no 2021/417040, que versa sobre a manifestação em Ata nº 212 da Comissão de Promoção de Praças, apreciando o pedido formulado pelo 1º Sgt BM Rogério Corrêa de Paiva, em que solicita a permanência o serviço ativo e consequentemente cancelamento do processo de reserva já iniciado.

Inicialmente, esta Comissão de Justiça realizou diligências junto a Diretoria de Pessoal do CBMPA, com fins de subsidiar a manifestação jurídica. Em resposta, a DP repassou as seguintes informações:

- No dia 30/09/2021, a Seção de Controle de Pessoal da DP, através do protocolo 2022/1095301, enviou um memorando circular pela primeira vez solicitando a manifestação de interesse ou não em permanecer na ativa após cumpridos 30 anos de efetivo serviço, e o 2º SGT BM ROGÉRIO CORRÊA DE PAIVA informou no dia 04/10/2021 que queria permanecer.
- No dia 18/10/2021, através do memorando circular enviado no protocolo 2021/1179076 sobre a manifestação de interesse em permanecer na ativa, solicitando sua promoção por tempo de serviço e Reserva Remunerada, no dia 19/10/2021.
- No dia 26/11/2021, através do protocolo 2021/1349652, o referido militar encaminhou uma parte solicitando o cancelamento de seu processo de Reserva Renumorada e informando seu interesse em permanecer no serviço ativo. O protocolo foi encaminhado para a Comissão de Promoção de Praças e, posteriormente, emitido parecer pela Comissão de Justiça.
- A Diretoria de Pessoal não tem acesso ao protocolo 2022/1384124, pois o mesmo tramitou apenas nas caixas de entrada das seguintes unidades: 3º GBM, CPP, GAB CMD e GAB SUBCMD.
- Os demais protocolos citados se encontram anexados a este.

Constata-se que no dia 30/09/2021, a Seção de Controle de Pessoal da DP, através do protocolo 2022/1095301, enviou Memorando Circular solicitando a manifestação de interesse ou não em permanecer na ativa após cumpridos 30 anos de efetivo serviço, e o 2º Sgt. BM Rogério Corrêa de Paiva informou no dia 04/10/2021 seu interesse em permanecer no serviço ativo.

Na Portaria nº 057 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 28 de 10 de fevereiro de 2022, o requerente foi promovido à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de tempo de serviço "ex officio". No entanto, desde a data de 26/11/2021, através do protocolo 2021/1349652, o referido militar, já teria encaminhado uma parte solicitando o cancelamento de seu processo de reserva remunerada e informando seu interesse em permanecer no serviço ativo.

Ocorre que o caso foi analisado por esta Comissão de Justiça, por meio das Parte nº 90/2021, de 02 de dezembro de 2021 e pela Parte nº 94/2021, de 22 de dezembro de 2021, com os seguintes posicionamentos:

- A Parte nº 90/2021 concluindo por seu indeferimento, por entender que a Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção dos praças da Polícia Militar do Pará (PMPA), é cristalino em explicitar que a promoção prevista no art. 10, inciso III, independe de requerimento, devendo ser processadas "ex officio" pela Comissão de Promoção de Praças na data em que o bombeiro militar completar o tempo máximo de permanência no serviço ativo; e
- Parte nº 94/2021, concluindo sua análise a luz da alteração da Lei de Promoção de Praça, pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, informando que o requerente já enquadrava-se perfeitamente no caso de promoção de serviço "ex officio", a ser feita de maneira automática pela Administração Pública, devendo ocorrer nesta mesma data a sua agregação até a publicação do ato de transferência para reserva remunerada, cabendo à Diretoria de Pessoal, de imediata, providenciar, necessariamente nesta ordem, os processos de desaquecimento e reserva, sendo que esta será retroativa ao dia da referida promoção.

Assim, esta Comissão de Justiça se manifesta pelo indeferimento do pleito ratificando os entendimentos anteriores sobre o caso, pois seu direito a reserva remunerada foi concretizada em data pretérita à entrada em vigor da novatio legis, além disso o mesmo se encontra aguardando a publicação da portaria de passagem a inatividade.

São essas as considerações pertinentes ao caso as quais submetemos à elevada apreciação de V.Exa., salvo melhor juízo.
Respeitosamente.
Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA
Protocolo: 2022/417040 - PAE.
Fonte: Nota nº 55.054 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RRCONV ADIER NASCIMENTO DIAS	5209773/1	Covocação ao Serviço Ativo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.420 e Nota nº 55.056 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR ERIVALDO PEREIRA BELEM	5404207/2	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.517 e Nota nº 55.058 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR PEDRO AMERICO FILHO	5397839/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.534 e Nota nº 55.059 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR JACKSON DA SILVA FERREIRA	5399173/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.540 e Nota nº 55.062 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT RR ANTÔNIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 24.557 e Nota nº 55.064 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGAÇÃO

Foi apresentado, via Protocolo Administrativo Eletrônico, a dispensa médica que se segue, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM JEOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	57217700/1	12	17/01/2023	28/01/2023

N.º do Protocolo: 2023/76789
Fonte: Nota n.º 55.076 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ ERRATA Nº 01/2023-IESP

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023.

A Coordenação do Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2023, referente ao processo seletivo discente para ingresso no curso em 2023, processo administrativo, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro de 2023, número 35.264, páginas 36 a 39 :

No item onde se lê 5.

Das vagas Para fins deste Edital, serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas para os profissionais que integram o sistema de Segurança Pública do Pará, que atuam na área de Ensino em Segurança Pública, tais como: bombeiros militares, policiais civis e militares, Detran, guardas municipais (carreira e efetivo) , servidores do Sistema Penitenciário (carreira e efetivo) , da Polícia Científica e servidores da SEGUP.

“Leia-se” : Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas para os profissionais de provimento de cargo efetivo e de carreira, que integram o Sistema estadual de Segurança Pública do Pará, que atuam na área de Ensino em Segurança Pública tais como: Bombeiros Militares, Policiais civis e Militares, servidores do Departamento de Trânsito - DETRAN/PA, servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará - SEAP, servidores da Polícia Científica do Pará e da SEGUP, bem como, os Guardas Municipais (efetivos e concursados) e Servidores dos Departamentos Municipais de Trânsito do Pará (efetivos e concursados).

No item 6.1 do edital, onde se lê 6.1 critérios

Das 40 vagas ofertadas, poderão candidatar-se àquele que atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor público, com no mínimo 06 (seis) meses de efetivo serviço na Instituição que faça parte do Sistema de Segurança Pública Estadual ou então nas guardas municipais.
- Possuir curso de graduação superior, devidamente reconhecido pelo MEC na forma da lei, como requisito necessário à realização de curso de pós-graduação lato Sensu, junto a Instituição de Ensino Superior (IES);
- Não ter sido punido administrativamente nos últimos 03 (três) anos e não estar sub-judice. Os candidatos deverão apresentar as certidões negativas no ato da seleção;
- Apresentar declaração da Instituição/Órgão a que pertence, recomendando/autorizando a participação do servidor no processo seletivo, assinado pelo chefe maior da Instituição/Órgão, conforme modelo especificado no projeto pedagógico do curso;
- Ser docente atuando no Ensino de Segurança Pública (o candidato deverá apresentar declaração comprobatória).
- Ser docente atuando pelo menos 06 (seis) meses no Ensino Superior ou estar atuando nas unidades acadêmicas de Ensino das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública (o candidato deverá apresentar declaração comprobatória).
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais, civis e militares.
- O processo de seleção acadêmica será realizado, pelo IESP de acordo com a norma estabelecida nos pré-requisitos descritos no projeto pedagógico do curso;
- O curso de docência não substitui e não tem equivalência aos cursos compulsórios à carreira dos servidores civis e/ou militares: CAO, CSPBM, e outros.

“Leia-se”

6. CRITÉRIOS

Das 40 vagas ofertadas, poderão candidatar-se àquele que atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor público efetivo e concursado, com no mínimo 06 (seis) meses de efetivo serviço na Instituição que faça parte do Sistema Estadual de Segurança Pública do Pará, bem como, nas guardas municipais e nos Departamentos Municipais de Trânsito do Pará
- Possuir curso de graduação superior, devidamente reconhecido pelo MEC na forma da lei, como requisito necessário à realização de curso de pós-graduação lato Sensu, junto a Instituição de Ensino Superior (IES);
- Não ter sido punido administrativamente nos últimos 03 (três) anos e não estar sub-judice. Os candidatos deverão apresentar as certidões negativas no ato da seleção;
- Apresentar declaração da Instituição/Órgão a que pertence, recomendando/autorizando a participação do servidor no processo seletivo, assinado pelo chefe maior da Instituição/Órgão, conforme modelo especificado no projeto pedagógico do curso;
- Todos devem fazer o credenciamento docente no IESP, através do link http://iesp.pa.gov.br/?page_id=671.
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais, civis e militares.
- O processo de seleção acadêmica será realizado, pelo IESP de acordo com a norma estabelecida nos pré-requisitos descritos no projeto pedagógico do curso;
- O curso de docência não substitui e não tem equivalência aos cursos compulsórios à carreira dos servidores civis e/ou militares: CAOPM/BM, CSPBM, e outros.

No item 7 do edital, item 2 letra “b” onde se lê 2 b) Comprovante de vínculo institucional “Leia-se”: 2 b) Comprovante de vínculo institucional e declaração comprovando que é servidor concursado, efetivo e de carreira.

A Coordenação ressalta que a presente alteração será comunicada via email a todas as instituições participante do processo seletivo, além de ser publicada no site do IESP.

Belém, 24 de janeiro 2023.

Antonio Bentes da Silva Filho - CEL BM Diretor do IESP

Sônia da Costa Passos - Profa. Dra

Coordenadora de Ensino Superior - IESP

3º SGT Williams Souza da Silva

Gerente Técnico Pedagógico de Ensino Superior do IESP

Protocolo: 898.345

Fonte: Diário Oficial nº 35.267 de 25 de janeiro de 2023 e Nota nº 55.055 – Ajudância Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico – Belém-PA, deu-se por concluído o **Curso de Formação de Brigada de Incêndio Básica Nível 1**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pela Ajudância Geral do **CBMPA**, no período de 28 e 29 de outubro de 2022, em uma turma com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	3º SGT BM Alan Fabrício Costa dos Santos SD BM Elvis Miranda Teixeira	08 horas
2	Atendimento Pré- Hospitalar	3º SGT BM Alan Fabrício Costa dos Santos SD BM Elvis Miranda Teixeira	08 horas
Total			16 horas

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	CPF	CONCEITO
01	ELNA MARIA COELHO DE SOUZA	46090428272	Aprovado
02	EDIONESE DANTAS DE SOUZA	52222152291	Aprovado
03	ENGÊNIO BAIA ALHO	29835003220	Aprovado
04	ALZERENE PINHEIRO ALVES	59235253291	Aprovado

05	JEANNI VELOZO DA COSTA	03133017276	Aprovado
06	MILENA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	50892738200	Aprovado
07	DAVI FERREIRA FREIRE	17138531249	Aprovado
08	RUAN PABLO VIEIRA COSTA	03212465277	Aprovado
09	LAURINEI SILVA CARVALHO	92155057253	Aprovado
10	ANA LIVIA FERREIRA	92155057253	Aprovado
11	MARCIA ADRIANA SILVA DA SILVA	30079199836	Aprovado
12	MARIO MARCELO BEZERRA MORBECK	00722850233	Aprovado
13	MAYARA FONSECA DANTAS	007517127917	Aprovado

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **TCel QOBM** Thiago Santhiaelle De **Carvalho** - Subdiretor de Ensino e Instrução, pelo **3º SGT BM Alan** Fabrício Costa dos Santos - Coordenador do Curso e por mim, **Nilce** de Fátima Alves Dantas **CB BM** - Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 23 de Janeiro de 2023.

Thiago Santhiaelle De **Carvalho**- **TCEL QOBM**
Subdiretor Ensino e Instrução do CBMPA

Alan Fabrício Costa dos Santos - **3ºSGT BM**
Coordenador do HRDVZ

Nilce de Fátima Alves Dantas - **CB BM**
Auxiliar da ABM

Fonte: Nota nº 54996 - Diretoria de Ensino de Instrução do CBMPA

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 8 (oito) dias de licença do serviço para acompanhar pessoa da família, a contar do dia 19/01/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Bernardo Penalber, CRM-PA 11.335 ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	57219378/1	Acompanhar pessoa da família.

Fonte: Nota nº 54.982 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, o militar abaixo relacionado, de acordo com período disposto, devendo apresentar-se na Junta de inspeção de saúde no dia posterior ao término.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
CB QBM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES	57218274/1	4º GBM	23/01/2023	28/02/2023	37	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DO SERVIÇO OPERACIONAL E USO DO ARMAMENTO- RESPONDE EXPEDIENTE	CUMPRIR EXPEDIENTE NO PERÍODO VESPERTINO	Responde Expediente

Fábio Henrique Wenchenck **BOTELHO**
MAJ QOSPM RG 36730
Médico Perito Isolado CPR-I

Fonte: Nota nº 55.072 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

7º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2023 - SAT do 7º GBM/Itaituba-PA, referente a Operacionalização da Nota de Serviço nº 001/2023/DST - Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos educacionais e de cultura física (Grupo E - Todas as divisões), a ser realizada no mês de janeiro de 2023.

Protocolo: 2023/54765 - PAE

Fonte: Nota nº 54823 - 7º GBM / Itaituba

17º Grupamento Bombeiro Militar

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, a contar do dia 18 de janeiro de 2023, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Boletim Geral Nº 195/2022, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Sector Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Sector:
SUB TEN QBM MARCELO DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS	545266 0/1	17/10/2022	17º GBM	Desaquarterado	Nº195, 18/10/2022	RESERVA

EDEN **NERUDA** ANTUNES - MAJ QOBM

COMANDANTE DO 17ºGBM

Fonte: Nota nº - 17ºGBM/VIGIA DE NAZARÉ

18º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO NO 18º GBM SALVATERRA/PA

Apresentou-se no 18º Grupamento Bombeiro Militar (18º GBM) o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação :
SUB TEN QBM-COND RICARDO RESQUE VELOSO	5601878/1	18º GBM	Transferido do 1º GBM	12/01/2023

DIEGO DE ANDRADE CUNHA -**MAJ QOBM**
COMANDANTE DO 18º GBM - SALVATERRA/PA
PROTOCOLO PAE Nº 2023/19745
FONTE: Nº da Nota : 54964 - 18º GBM/SALVATERRA

ORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA/PA

Aprovo Ordem de Serviço nº 03/2023-18º GBM SALVATERRA
Evento: “SUPRESSÃO DE VEGETAIS - 3 (TRÊS) MANGUEIRAS”

Locais: 1ª RUA ENTRE TRAV. 13 E 14, EM FRENTE A COMARCA DE SOURE, BAIRRO CENTRO-SOURE PA; 3ª RUA ENTRE TRAV. 16 E 17, EM FRENTE O SUPERMERCADO LEAL, BAIRRO CENTRO; 8ª RUA ENTRE TRAV. 17 E 18, BAIRRO UMIRIZAL.

Data: 23, 24, 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/40286.

Aprovo Ordem de Serviço nº 04/2023-18º GBM SALVATERRA
Evento: “CORTE DE VEGETAIS (BACURIZEIROS E PUPUNHEIRAS)”

Local: TRAVESSA 08 ENTRE 7ª E 8ª RUAS - SOURE PA

Data: 06 À 11 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/46571.

FONTE: Nº da Nota: 54977 - 18º GBM/SALVATERRA

3ª Seção Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria Nº 02/2023 - Gab Cmdº**Altamira, 23 de janeiro de 2023.**

O Comandante da 3ª Seção Bombeiro Militar/Infraero/Altamira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação do Teste de Aptidão Física às praças com interstício completo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023;

Art. 2º - Designar os militares abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos militares da 3ª SBM/Infraero-Altamira, conforme relação publicada em Boletim Geral do CBMPA:

Presidente: **2º TEN** QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA - MF 5932582;

Membro: **3º SGT** QBM PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO - MF 57173902;

Secretário: **3º SGT** QBM ROBSON CLEITON ALVES DE LIMA - MF 57173925;

Art. 3º - O Presidente deverá definir data, horário e local da aplicação do referido TAF.

Art. 4º - Ficam convocados os militares da 3ª SBM/Infraero-Altamira que estão com interstício completo para as promoções previstas para 21 de abril de 2023 e que foram aptos na inspeção de saúde.

Art. 5º - A Comissão deverá obedecer ao calendário e demais publicações da CPP, encaminhando tempestivamente a respectiva ATA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCAS RODRIGUES DA SILVA - **2º TEN QOBM**
Comandante da 3ª SBM SBM/Infraero/Altamira
Fonte: Nota nº 54993 - 3ª SBM/Infraero-Altamira

4ª Seção Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme atestado emitido pelo médico Carlos Eduardo Cardoso Martins, CRM 5358/PA,



devidamente homologado pelo médico perito isolado MAJ QOSPM Oditlon C. S. de Amaral, CRM/PA 7865, do CPRI - USA VI da PMPA, o militar necessita de 15 (quinze) dias de afastamento de suas atividades laborais, de 10 a 24 de janeiro de 2023, para tratamento médico.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM GILVANE OLIVEIRA DE MELO	57218280/1	15	10/01/2023	24/01/2023

CAP QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER.

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém.

Fonte: Nota nº 55.047 - 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 039/2020 - PADS - SUBCMDº GERAL, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Através da análise dos autos do PADS procedido por determinação deste Subcomandante Geral com fulcro na **portaria nº 039/2020 - PADS - Subcmdº Geral**, de 27 de agosto de 2020, cujo presidente foi o **SUBTEN BM RONALDO ALMEIDA BOTELHO, MF: 5620643/1**, substituído pelo **1º SGT QBM-COND EDIVALDO BARROSO DA CONCEIÇÃO, MF: 5620546/1** por meio da **portaria nº 002/2021 - PADS - Subcmdº Geral, 05 de janeiro de 2021, publicado em Boletim nº 07, 12 de janeiro de 2021**, que versa sobre a conduta do **CB BM LUCIANO CARDOSO DA COSTA, MF: 57189245/1**, o qual teria montado serviços ordinários consecutivos na 2ª SBM/I - Marabá, nos dias 31/08/2017 e 01/09/2017.

RESOLVO:

Discordar com a conclusão à qual chegou o Presidente do PADS, pois com base nas provas colhidas ao longo da instrução processual não constatou a prática de transgressão da disciplina por parte do acusado, o militar **CB BM LUCIANO CARDOSO DA COSTA, MF: 57189245/1, estava devidamente autorizado pelo Comandante da Unidade em caráter excepcionalíssimo para montar o serviço devido o deve legal de prestar assistência aos seus pais.**

Através da análise das provas colhidas, pôde-se verificar que de fato o acusado **CB BM LUCIANO CARDOSO DA COSTA, MF: 57189245/1**, montou serviços ordinários consecutivos na 2ª SBM em Marabá - PA, conforme depoimento do próprio acusado: “Perguntado ao acusado por qual motivo permutou o serviço, aos quais proporcionavam a dobra? Respondeu que devido seus pais serem idosos e morarem sozinhos na zona rural, precisava vê-los por questões de saúde”. (Fl. 36)

Em suas alegações de defesa o acusado tornou a alegar a necessidade de prestar assistência aos pais idosos, bem como afirmou os seus bons serviços prestados ao longo de 13 anos de serviço.

Cabe ressaltar que apesar de ter ocorrido a dobra de serviço pelo acusado, seus atos não acarretaram transtornos ao serviço operacional e administrativo.

Ao analisar os **ANTECEDENTES** do transgressor, verificou-se que o mesmo se encontra no comportamento excepcional desde 2016, não constando registro de punições ao longo da carreira e o parecer nº 54/2021-COJ “o regime de trabalho por escala em período superior a 24(vinte e quatro) horas deve ser avaliado caso a caso, pois os municípios e as unidades possuem realidades diferente, assim como o regime de escala que se aplica a uma unidade pode não ser o mais ideal para outra” e o Decreto nº 1.952 de 23 de setembro de 2020, art. 27 da NSAPO “ em caso de necessidade do serviço operacional o bombeiros militar permanecerá de serviço por ordem de autoridade competente em períodos superiores aos previstos nas escalas”.

Desta feita, conclui-se pelo não cometimento de crime militar pelo investigado, bem como não houve cometimento de transgressão da disciplina.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À AJG para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

3 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 16 de dezembro de 2022.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2020/1102242 - PAE;

Fonte: Nota nº 54.926 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2020 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Através da análise dos Autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 016/2020 - SIND - Subcmdº Geral, de 19 de março de 2020**, que teve como encarregado o **TEN CEL QOBM MOISES TAVARES MORAES MF: 5824036/1**, a qual versa sobre o possível extravio do aparelho funcional pertencente a carga patrimonial da BM/6 do CBMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão à qual chegou o Encarregado da presente sindicância, de que não há indícios de prática de crime militar bem como não há indícios de prática de transgressão da disciplina na Sindicância em questão.

Compulsando-se os autos, fez-se análise do memorando nº 21/2020 da BM/6-CBM (Fl. 05), verificou-se que os fatos se deram da seguinte forma, houve determinação da DTE para a troca

dos aparelhos funcionais do CBMPA. Ocorre que a troca não foi possível, por não ser encontrado o aparelho funcional da BM/6.

Analisando o Termo de Declaração do TEN CEL RAPOSO (Fl. 08), verificou-se que o declarante não recebeu o aparelho funcional na época que foi chefe da BM/6, pelo fato de possuir aparelho celular compatível com 02 (dois) chips, logo, optou pelo não recebimento.

Quanto ao Termo de Declaração do MAJ TAVARES (Fl. 12), o declarante confirma que quando recebeu a função de chefe da BM/6, recebeu da à época dos fatos, MAJ ALESSANDRA, o aparelho funcional com chip, e que posteriormente foi chamado pela DTE para realizar a troca do aparelho funcional.

Averiguando a resposta ao Ofício de nº 04/2022 - Sind (Fl. 23), verificou-se que o aparelho funcional em questão se tratava do **LG, MODELO K8+, IMEI Nº A:3535231117112216/B:353523111712224**, sendo recolhido pela DTE em 21 de setembro de 2021. O aparelho funcional foi disponibilizado em regime de comodato, através de contrato de serviço de telefonia móvel pessoal, vindo a ser vinculado a linha telefônica de número (91) 98899-6542. O aparelho funcional foi recolhido em face do encerramento do contrato de nº 043/2015, vigente no ano de 2020 com a operadora **CLARO BRASIL S/A**.

De todo o exposto, resta clarividente que não houve Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar ou crime de natureza militar ou comum na presente Sindicância. Verifica-se, que o aparelho não foi identificado na carga de patrimônio do CBMPA, em virtude do encerramento de contrato de nº 043/2015, onde o mesmo foi devolvido a operadora telefônica **CLARO BRASIL S/A** na data de 21 de setembro de 2021. Desta forma, resolvo:

- 1** - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À BM/2 para providências.
- 2** - Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
- 3** - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 11 de janeiro de 2023.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2020/174568 - PAE;

Fonte: Nota nº 54.928 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2020 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 020/2020 - IPM - Subcmdº Geral, de 03 de dezembro de 2020, cujo Encarregado foi o **CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, MF: 57174105/1**, que versa sobre os fatos contidos no Termo de Declaração prestado pelo Sr. GILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, RG: 2946138 PC/PA, à 2ª Seção do EMG do CBMPA - Belém/PA, no dia 26 de novembro de 2020, envolvendo a conduta do **1º SGT QBM CONDUTOR CLAMER FLEXA DE SOUZA, MF: 5409349/1**.

RESOLVO

Concordar com a conclusão à qual chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar, pois com base nas provas colhidas durante a instrução, não há indícios de autoria e materialidade no cometimento de crime militar e transgressão da disciplina por parte do militar **1º SGT QBM COND CLAMER FLEXA DE SOUZA, MF: 5409349/1**.

Preliminarmente, após escrutinar o material probatório juntado aos autos do presente IPM, constatou-se que os fatos deram-se da seguinte forma:

No dia 23 de novembro de 2020, o Sr. Gilson Bezerra de Oliveira, compareceu na 2ª Seção do EMG relatando (**Fis. 10 e 11**) que concedeu um empréstimo no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) ao **1º SGT QBM COND FLEXA**, e como garantia recebeu do indiciado um veículo, que supostamente seria do militar, em garantia do cumprimento da obrigação de pagar.

Ato contínuo, o denunciante afirma que o **1º SGT QBM COND FLEXA** efetuou um pagamento falso ao declarante e posteriormente mandou o comprovante via mensagem, e troca da devolução do veículo. Ainda de acordo com o denunciante, o veículo foi devolvido no turno da noite deste mesmo dia, e ao verificar sua conta no dia seguinte, o denunciante não encontrou o valor do pagamento supracitado.

Ademais, o Sr. Gilson Bezerra de Oliveira, declarou ainda que entrou em contato com o **1º SGT QBM COND FLEXA**, e o militar entregou-lhe um cheque (**Fis. 12**), com ordem de pagamento para a quantia de R\$ 3000,00 (três mil reais). Nesse sentido, ulteriormente a entrega do cheque, o denunciante dirigiu-se ao banco com intuito de receber essa quantia, no entanto o banco não realizou o pagamento do cheque, porque devolvido por falta de fundos.

Todavia, no dia 21 de dezembro de 2020, o Sr. Gilson Bezerra de Oliveira regressou à 2ª Seção do EMG, informando que o **1º SGT QBM COND FLEXA**, realizou o pagamento do valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) em espécie, no dia 21/12/2020, constando nos atos inclusive o recibo desse pagamento (**Fis. 18**). Nessa toada, também declarou que o militar procurou o denunciante com a intenção de solver a obrigação, com a qual encontrava-se inadimplente. Seguidamente, afirmou ainda que a situação foi solucionada, e que retira a queixa realizada contra o indiciado, na 2ª Seção do EMG.

De maneira complementar, foi efetuada a oitiva do **1º SGT QBM COND FLEXA (Fis. 21)**, na qual o militar confirma a existência do empréstimo ao norte citado e do recibo de pagamento que quitou a dívida, além de informar que particularmente não possui desentendimento com o denunciante.

À vista disso, considerando que o objeto do presente Inquérito Policial Militar é o Termo de Declaração do Sr. Gilson Bezerra de Oliveira onde constam relatos envolvendo o **1º SGT QBM COND FLEXA** e a sua inadimplência com a obrigação de pagar assumida ao efetuar empréstimo com o cidadão aludido, depreende-se não haver indícios de autoria e materialidade de conduta incompatível com a disciplina Bombeiro Militar ou que caracterize crime militar, em virtude de o Sr. Gilson Bezerra de Oliveira ter retirado sua queixa (**Fis.16**) em desfavor do indiciado, onde o denunciante afirma ter sido quitada a obrigação. Dessa forma, constata-se a perda superveniente do objeto.

Além disso, o conjunto probatório reunidos na fase de instrução do presente IPM, não demonstram indícios suficientes para motivar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor



do militar em questão.

- 1 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução. À Ajudância Geral para providências;
- 2- Encaminhar a via original dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;
- 3 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
- 4 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de janeiro de 2023.

JAYME DE AVIZ **BENJO – CEL QOBM**

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo nº 2021/421528 – PAE;

Fonte: Nota nº 54.930 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2022- (Art. 79, da Lei nº 9.161/2021)

Notícia do Fato: Memorando nº 834/2022-COP CBMPA PAE 2022/1600083.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR AJUSTADO

NOME COMPLETO DO MILITAR – **3ºSGT BM MARIO ANTONIO BARBOSA CARNEIRO**
MF: 57175069.

2 - AUTORIDADE POLICIAL MILITAR CELEBRANTE

Thiago Santhiaelle de Carvalho – TCEL QOBM – Subdiretor de Ensino

3 - TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01: Diego Fernandes Santos Silva – 3ºSGT QBM

TESTEMUNHA 02: Michaell Ronald Brito França – 3ºSGT QBM

4 - PROPOSTA DE TAC

AUTORIDADE BM () REQUERIMENTO DO INTERESSADO (X)

5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

O Bombeiro Militar ora ajustado requereu a celebração do Termo de Ajuste de Conduta, com fulcro no art. 79, § 2º e 3º, em tempo hábil, a saber, antes da abertura do PADS, assumindo a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa. Faz-se importante explicar que a natureza da infração é “leve”, quando constituem atos que por suas consequências não resultem em grandes prejuízos ou transtornos. Foi o caso em que o militar não seguiu o rito de homologação de atestado médico A Autoridade Bombeiro Militar firma o presente compromisso, por meio do qual o militar ajustado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, e compromete-se a ajustar a sua conduta e a observar os deveres e proibições previstas na legislação vigente.

6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO

Por ter apresentado atestado médico sem o rito do procedimento para homologação do documento de saúde em decorrência da falta de serviço de jornada extraordinária no dia 03 de setembro de 2022 no 25º feira do livro e causando assim, pequenos transtornos ao bom andamento do serviço. Dessa feita, deixou de observar os Princípios Gerais da Disciplina Bombeiro Militar, contidos no art. 6º, § 1º, incisos I, V e VI; Valores e Deveres Éticos compreendidos no art. 17, Incisos XVI, XVII; art. 18, Incisos VII, IX e XVIII, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXVII. Todos da Lei Ordinária nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

7 - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PARA REPARAR O DANO E DAS MEDIDAS DE CARÁTER EDUCATIVO APLICADAS

O **3ºSGT QBM MARIO ANTONIO BARBOSA CARNEIRO** MF: 57175069, pertencente ao quartel da ABM, assume o compromisso de elaborar e apresentar trabalho sobre o rito administrativo para homologação de atestado medico com fulcro no art. 79, §5º, in verbis:
Art. 79. O ajustamento de conduta é a forma voluntária de adequação do comportamento do bombeiro militar, fundada nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser adotado nos casos de infração leve e média.
[...] §5º O Termo de Ajustamento de Conduta preverá a aplicação de, pelo menos, uma das seguintes medidas de caráter educativo:
I - elaboração e apresentação de trabalho sobre o tema que originou o ajustamento de conduta;
[...]

8 - O PRAZO E O MODO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS A FIM DE REPARAR O DANO E PARA A REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CARÁTER EDUCATIVO APLICADAS

Resta acordado/celebrado que, após a publicação do presente Termo, inicia-se a pretensão da Administração em aplicar a medida educativa já exarada, assim sendo, o prazo para cumprimento da elaboração e apresentação de trabalho ficará a cargo do Chefe da Seção de Pessoal da ABM, que deverá aplicá-la até o último dia do mês de fevereiro de 2023, com base na eficiência e necessidade do serviço público.

9 - A FORMA DE FISCALIZAÇÃO PELA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR COMPETENTE.

O Chefe da Seção de Pessoal da ABM deverá fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, concedido ao **3ºSGT QBM MARIO ANTONIO BARBOSA CARNEIRO** MF: 57175069, por meio da entrega que deverá ser encaminhada ao Comandante da ABM, para que este possa manter o controle dos processos e procedimentos disciplinares. Por fim, todas as ações de aplicação e controle acordados neste termo devem ser repassados a este Comando. Lembrando que, o Termo de Ajuste de Conduta tem o caráter pedagógico e objetiva fortalecer a disciplina por parte do militar infrator.

10 - AS SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **3ºSGT BM MARIO ANTONIO BARBOSA CARNEIRO** MF: 57175069 reconheceu a irregularidade cometida e, em caso de descumprimento, não adequando seu comportamento, abre-se PADS para apurar as circunstâncias dos fatos que gerou o ajustamento de conduta.

11 - INDÍCIOS DE PREJUÍZOS EFETIVOS AO ERÁRIO OU AO SERVIÇO PÚBLICO, DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE CRIME OU DE MÁ-FÉ DO INFRATOR.

SIM () NÃO (X)

Boletim Geral nº 18 de 25/01/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 26/01/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 36D7534290 e número de controle 1775 , ou escaneando o QRcode ao lado.



12 - DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONVENIÊNCIA DO TAC

O Bombeiro Militar ajustado declara, ainda:

- I- Estar o militar, no mínimo, no comportamento BOM;
- II- Não ter sido beneficiado pelo ajustamento de conduta nos últimos seis meses anteriores à prática do novo fato; e
- III- Não ter praticado novo ato infracional até seis meses após o encerramento do prazo do último ajustamento de conduta.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS IMPORTANTES:

ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR AJUSTADO:

ASSINATURA DA AUTORIDADE BOMBEIRO MILITAR CELEBRANTE:

ASSINATURA DA TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA DA TESTEMUNHA 02:

Ananindeua - PA, 20 de janeiro de 2023

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL QOBM

Subdiretor de Ensino do CBMPA

Fonte: Nota nº 54946 - ABM

9º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO, DA NOTA Nº 54931, PUBLICADA NO BG Nº 16 DE 23/01/2023

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

Portaria nº 001/2023- SIND-Cmd. do 9º GBM. Altamira-PA, 19 de janeiro de 2023.

O Comandante do 9º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que os documentos em anexo do: **MAJ QOBM GILMARCOS DA SILVA M/F:** 57218587-1 e da VC Sabrina Maria Peixoto Trevisani.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando como presidente o 2º TEN QOBM **LUCAS RODRIGUES DA SILVA M/F:** 5932582-1, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: 01 (uma) Parte S/Nº-Subcmt 9º GBM, de 14 de janeiro de 2023, do MAJ QOBM Gilmarcos e uma Parte S/Nº, de 05 de janeiro de 2023, da VC Sabrina.

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAIMO COSTA DA SILVA – MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Protocolo: 2023/81807 - PAE

Fonte: nota nº 54.931 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

Errata:

Portaria nº 001/2023- SIND-Cmd. do 9º GBM. Altamira-PA, 24 de janeiro de 2023.

O Comandante do 9º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que os documentos em anexo do: 01 (uma) Parte S/Nº-Subcmt 9º GBM, de 14 de janeiro de 2023, do **MAJ QOBM GILMARCOS DA SILVA M/F:** 57218587-1.(Protocolo PAE: 2023/59189).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando como presidente o 2º TEN QOBM **LUCAS RODRIGUES DA SILVA M/F:** 5932582-1, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: 01 (uma) Parte S/Nº-Subcmt 9º GBM, de 14 de janeiro de 2023, do MAJ QOBM Gilmarcos.(Protocolo PAE:

2023/59189).

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAIMO COSTA DA SILVA – MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Protocolo: 2023/81807 - PAE

Fonte: nota nº 54.931 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

4ª Seção Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 01/2023 - SIND. - 4ª SBM/INFRAERO/Santarém Santarém-PA, 24 de janeiro de 2023.

Anexo: Protocolo PAE nº 2023/69188 e anexos 03 (três) folhas.

O Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a documentação anexa a esta portaria, do **TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR**, MF 51855694-1, Comandante do 4º GBM/Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o **STEN BM LAMILSON DA SILVA COSTA**, MF 5661056/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria.

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Elias Guimaraes Xavier - CAP QOABM

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém.

Fonte: Nota nº 55.046 - 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

